



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002 /2017-MP/PA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, órgão público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, Fone: (91) 4006-3411, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.955.539 PC/PA, inscrito no CPF nº 089.177.102-63, residente e domiciliado nesta capital, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, Entidade Autárquica Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei 12.824, de 05.06.2013, sediada à Folha 31, Quadra 07, Lote Especial S/N, CEP: 68.507-590, Marabá/PA, Fone: (94) 2101-7150 / 2107-7101 / 2101-7100 98160-9444, E-mail: gabinete@unifesspa.edu.br / centraldeestagio@unifesspa.edu.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 1.523.205 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.819.432-68, residente e domiciliado na cidade de Marabá/PA, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **UNIFESSPA**, para seleção pública de estagiários.

**Parágrafo Único** – O estágio dar-se-á nas áreas de interesse dos Convenientes, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação do estudante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

2.1 – Constituem responsabilidades da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Encaminhar a **CONCEDENTE**, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO do Curso de Graduação a que estava matriculado, que ocorrer durante o semestre em curso;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Enviar, o estudante, previamente selecionado pela **CONCEDENTE**, para o Estágio, por meio de carta de encaminhamento, devidamente preenchida e assinada pelo professor da disciplina de estágio e/ou Coordenador de Estágio, observados os procedimentos de seleção;

VI – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, bem como a consonância com a proposta pedagógica do Curso;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO



VII – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VIII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

IX – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

X – Comunicar à parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, por meio de sua página eletrônica, o calendário acadêmico com as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas e informar/atualizar o nome dos coordenadores de estágio de cada curso;

XI – Receber e divulgar junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos as oportunidades oferecidas pela **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta;

XII – Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a **CONCEDENTE**;

2.2 – Constituem responsabilidades da **CONCEDENTE**:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

II – Informar, via e-mail, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, as oportunidades de estágio oferecidas, para permitir divulgação junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos;

III – Admitir estagiário, aluno da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

IV – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

V – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

VI – Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

VII – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VIII – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IX – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

X – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

XI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

XII – Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso IV do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º– O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, IV, e § 1º.



**Parágrafo Único** – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO**

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

**Parágrafo Único** – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente a **CONCEDENTE** o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

**Parágrafo Único** – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso VII do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO**

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

**Parágrafo Único** – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

7.1. O estágio será interrompido por um dos seguintes motivos, conforme Resolução nº 031/2013-CPJ, de 05 de dezembro de 2013:







- a) por descumprimento dos deveres e das vedações listados, respectivamente, no art. 21, incisos I a XII, e art. 22, incisos I a XIX, da Resolução nº 031/2013-CPJ, de 05 de dezembro de 2013;
- b) automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso de estágio;
- c) por interrupção do curso na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) por conclusão do curso na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, caracterizada pela colação de grau no curso objeto do estágio;
- e) a pedido do estagiário, manifestado por escrito e dirigido ao Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa;
- f) por interesse ou conveniência da **CONCEDENTE**, inclusive em razão do baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- g) ante o descumprimento, por parte do estagiário, das condições do termo de compromisso de estágio e do plano de atividades do estagiário;
- h) por reprovação em mais de cinquenta por cento dos créditos das disciplinas em que o estagiário se encontrava matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período escolar cursado;
  - i) na hipótese de troca ou transferência de instituição de ensino ou curso;
  - j) pelo afastamento, ainda que justificado, por mais de trinta dias consecutivos, salvo na hipótese de licença para tratar de interesses pessoais, concedida na forma do art. 20 e seus parágrafos da Resolução nº 031/2013-CPJ, de 05 de dezembro de 2013;
  - k) automaticamente, se não apresentar atestado de frequência por dois meses consecutivos; e
  - l) em face do não acompanhamento efetivo do estágio pelo professor orientador da instituição **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, devidamente caracterizado pela ausência de supervisão por mais de seis meses consecutivos.

§ 1º As hipóteses de desligamento a que se referem as alíneas "a", "f" e "g" deste artigo serão objeto de deliberação do Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa.

§ 2º Da decisão do Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, de que trata o parágrafo anterior, cabe recurso ao Procurador-Geral de Justiça, cuja decisão é irrecorrível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

9.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.
- c) Desvio de atividades acadêmicas específicas da formação do estagiário, detectado na execução do Estágio desenvolvido na **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Para atender às despesas do presente Termo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**



Atividade: **12101.03.122.1434.8331** – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** providenciarão os trâmites necessários à publicidade deste Termo de Cooperação e, se for o caso, de seus Termos Aditivos. Sendo pela **CONCEDENTE** até o décimo dia a contar da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, de acordo com o disposto no Decreto nº 93.872/86 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subsecção Judiciária de Marabá, no Estado do Pará, como órgão competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 27 de JANEIRO de 2017.

**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**

Procurador Geral de Justiça – Ministério Público do Estado do Pará

**MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**

Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA

*Idelma Santiago da Silva*

Vice-Reitora, no exercício da Reitoria  
Unifesspa

**TESTEMUNHAS:**

1) *havi Santos*

RG: 09 40 2 110 41

2) *Clayton Santiago da Silva*

RG: 38740 979





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA		<b>CNPJ</b> 05.054.960/0001-58	
<b>Endereço</b> Rua João Diogo, nº 100			
<b>Cidade</b> Belém	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 66.015-160	<b>DDD/Telefone</b> (91) 4006 - 3411
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES		<b>CPF</b> 089.177.102-63	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 3.955.539-SSP/PA	<b>Cargo/Função</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

<b>Órgão/Entidade</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA		<b>CNPJ</b> 18.657.063/0001-80	
<b>Endereço</b> Folha 31, Quadra 07, Lote Especial S/N			
<b>Cidade</b> Marabá	<b>UF</b> PA	<b>CEP</b> 68.507-590	<b>DDD/Telefone</b> (94) 2101-7150 / 2107-7101
<b>Nome do Responsável</b> MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO		<b>CPF</b> 185.819.432-68	
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 1.523.205-SSP/PA	<b>Cargo/Função</b> Presidente e Reitor Pro Tempore		

2- OBJETO

<b>Descrição</b> Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA.	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>
	05 (cinco) anos
<b>Especificações</b> Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Convênio

Plano de Trabalho aprovado em 27 de JANEIRO de 2017.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO

Reitor da UNIFESSPA  
Idelma Santiago da Silva  
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria  
Unifesspa



**PORTARIA N.º 4045/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 4 (quatro) diárias ao Soldado PM ERISON LIMA DE SOUZA, Matrícula 333.401, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 28838/2015, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital aos municípios de Torre Agú e Bragança, no período de 3 a 7/7/2015, a fim de realizar reparos no sistema de alarme e a substituição do sistema antigo de alarmes, com a consequente instalação e configuração de uma nova estrutura de alarmes, respectivamente, nas Promotorias de Justiça daqueles municípios. Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

**PORTARIA N.º 4047/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 4 (quatro) diárias ao Cabo PM IGOR DE LIMA BATISTA, Matrícula 333.309, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 28837/2015, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital aos municípios de Torre Agú e Bragança, no período de 3 a 7/7/2015, a fim de realizar reparos no sistema de alarme e a substituição do sistema antigo de alarmes, com a consequente instalação e configuração de uma nova estrutura de alarmes, respectivamente, nas Promotorias de Justiça daqueles municípios. Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

**PORTARIA N.º 4135/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 8 (oito) diárias à Promotora de Justiça ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO, Matrícula 999.838, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 30135/2015, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Chaves, no período de 8 a 17/7/2015, tendo em vista a acumulação de atribuições em diferentes comarcas. Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

**PORTARIA N.º 4147/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 1 (uma) diária ao servidor DIRCEU SANTOS SILVA, Motorista, Matrícula 999.1490, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 31790/2015, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Redenção ao município de Conceição do Araguaia, no período de 16 a 17/7/2015, a fim de conduzir equipe técnica para a realização de estudo social naquele município.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

**PORTARIA N.º 4188/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 2 e 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor TERCIO CARDOSO MENEZES, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.2022, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 30622/2015, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Juruti ao município de Óbidos, no período de 15 a 17/7/2015, a fim de desempenhar suas atribuições na Promotoria de Justiça daquele município.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

**PORTARIA N.º 4251/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 1 (uma) diária ao Soldado PM CARLOS ALESSANDRO FIGUEIRA VINHOTE, Matrícula 999.2260, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 29422/2015, nos termos da Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 e Resolução n.º 008/2011-CPJ, de 30/6/2011, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Altamira ao município de Mediciândia, a fim de realizar a segurança pessoal da Promotora de Justiça Grace Kanemitsu Parente, conforme quadro:

PERÍODO	TIPO	QUANTIDADE
30/6/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária
19/7/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

**PORTARIA N.º 4284/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao Promotor de Justiça EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA, Matrícula 999.092, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 30376/2015, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital ao município de Afuá, no período de 11 a 15/7/2015, tendo em vista a acumulação de atribuições em diferentes comarcas.

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

**PORTARIA N.º 4340/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 2 (duas) diárias à Promotora de Justiça ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO, Matrícula 999.1463, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 32888/2015, nos termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Mãe do Rio ao município de Paragominas, em virtude de acumulação de atribuições em diferentes comarcas, conforme quadro:

PERÍODO	TIPO	QUANTIDADE
15/7/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária
22/7/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária
29/7/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária
10/8/2015	DESLOCAMENTO	1/2 (meia) diária

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

**PORTARIA N.º 4425/2015-MP/PGJ**

CONCEDER 2 (duas) diárias ao servidor ALLEN KENTO ARIMOTO, Assessor Especializado de Apoio Técnico-operacional, Matrícula 999.2063, conforme autorização no âmbito do expediente n.º 27825/2015, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento desta Capital a Brasília-DF, no período de 12 a 14/8/2015, a fim de participar do "I Encontro Nacional do Ministério Público para a Tutela Penal da Administração Municipal - Crimes Praticados por Prefeitos".

Ordenador: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

\* Republicada por incorreção no D.O.E. de 03/02/2017

Protocolo: 143191

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico n.º 043/2016-MP/PA, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de segurança eletrônica, para instalação de Circuito Fechado de Televisão, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- O certame teve como resultado FRACASSADO.

Belém (PA), 27 de janeiro de 2017.

Rubens Rocha-Pregoeiro

Protocolo: 143293

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****N.º DA DISPENSA: 002/2017-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MM ALVARENGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ: 01.219.642/0001-49)

Objeto: Fornecimento de materiais paisagísticos artificiais para ambientação do prédio novo das Promotorias de Justiça de Santarém, visando o atendimento das necessidades do Parquet relacionadas à referida Promotoria.

Valor Total: R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 30/01/2017

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573.

Elemento de despesa: 3390-30.

Fonte de Recurso: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 143126

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****N.º DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2017-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA.

Objeto: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a UNIFESSPA, para seleção pública de estagiários.

Data da Assinatura: 27/01/2017.

Vigência: 27/01/2017 a 26/01/2022.

Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1434.8331.

Elemento de Despesa: 3390-36

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá/PA.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Endereço Completo das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA, e Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, S/N, Marabá/PA, respectivamente.

Protocolo: 142817

**CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
(MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
BANCO DO BRASIL S/A)  
CONVÊNIO 01/2017.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Banco do Brasil S/A. Objeto do Termo de Convênio: Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo Banco do Brasil S/A.

Vigência: 03/02/2017 a 02/02/2018. - Foro: Belém

Data da Assinatura: 02/02/2017

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 143313

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PROCESSO N.º 216/2015-SGJ-TA  
(PROTOCOLO N.º 51750/2015)**

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 001/2016-MP/PA - FATO SUPERVENIENTE - INTERESSE PÚBLICO - REVOGAÇÃO DE LOTE

Trata-se da Concorrência n.º 001/2016 para contratação de empresa(s) para execução de obras nos municípios de São Félix do Xingu (Lote I), Conceição do Araguaia (Lote II), Altamira (Lote III), Ananindeua (Lote IV), Paragominas (Lote V) e Monte Alegre (Lote VI).

Considerando que a abertura da sessão pública ocorreu em 14/4/2016 e, após o regular processamento do certame, foram declaradas vencedoras as empresas: Lote I - Cactus Construções Industriais e Incorporações Ltda.; Lote II - Eficaz Construtora e Serviços Eireli-ME; Lote III - OMM Limpeza e Manutenção Ltda. EPP; Lote IV - Nova Prática Engenharia Ltda.-EPP; Lote V - A S Santos Leal Serviços Ltda.; e Lote VI - Texas Construções e Saneamento Ltda.-EPP.

Considerando que o resultado do Lote I foi publicado no Diário Oficial do Estado de Belém/2016, com a melhor proposta, no valor total de R\$ 1.850.913,78 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e treze reais e setenta e oito centavos), da empresa Cactus Construções Industriais e Incorporações Ltda.;

Considerando que ainda não houve a homologação do Lote I porque a Diretora do Departamento de Obras e Manutenção solicitou a devolução dos autos e informou posteriormente que a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu doou ao Ministério Público do Estado do Pará terreno maior e com melhores condições técnicas para a construção da nova sede do Órgão Ministerial;

Considerando que o resultado do Lote I (Construção da Sede das Promotorias de Justiça de São Félix do Xingu) da Concorrência n.º 001/2016 foi publicado em 18/8/2016, no Diário Oficial do Estado, e em 25/8/2016, houve comunicação formal à Procuradoria-Geral de Justiça quanto à disponibilização de terreno da Prefeitura Municipal ao Parquet naquela cidade;

Considerando a promulgação da Lei Complementar n.º 104/2016, de 16/12/2016, que dispõe sobre a doação de um Lote Urbano com área de 1.590,88m², denominado Lote 01, Quadra 206, Setor 02, na Avenida Ireno Leda, s/n.º, Bairro Rodoviário, em São Félix do Xingu/PA, da Prefeitura Municipal ao Ministério Público do Estado do Pará, com a finalidade de construção da nova sede do Ministério Público naquele município;

Considerando a manifestação técnica do Departamento de Obras e Manutenção deste Parquet, que conduziu que o terreno doado possui vantagens consideráveis, como dimensão bem maior e nível plano e seco, de forma que a construção da nova sede no terreno doado, em vez de construir-se no terreno atual, geraria economia considerável no custo total da obra e melhor aplicação do projeto de acessibilidade do prédio;

Considerando, portanto, que já não é conveniente nem oportuno ao Ministério Público do Estado do Pará manter o Lote I da Concorrência n.º 001/2016, em virtude da ocorrência de fatos supervenientes à abertura do certame, em 18/8/2016, e a publicação do resultado do Lote I, em 25/8/2016, e a efetiva doação desse terreno, maior e com condições técnicas favoráveis e adequadas às necessidades da Administração Pública, conforme disposto na Lei Complementar n.º 104/2016, de 16/12/2016;

Considerando que o artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993 prevê a revogação de ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público diante da ocorrência de fato superveniente comprovado;

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, por meio do Parecer n.º 011/2017-ASS/JUR/PGJ; Considerando o poder-dever de que dispõe a Administração para rever seus próprios atos, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os demais elementos constantes dos autos do Processo n.º 216/2015-SGJ-TA;

Determino a revogação do Lote I (Construção da Sede das Promotorias de Justiça de São Félix do Xingu) da Concorrência n.º 001/2016-MP/PA, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com o prosseguimento do certame sem o Lote I.

À Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis, incluindo o previsto no art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

Belém, 30 de Janeiro de 2017

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 143094